

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1158/2025-GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.* Republicada por retificação

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 16 e 53 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Art. 1º Designar, “ad referendum” do Tribunal Pleno, os membros da Comissão de Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista, para o biênio 2025/2027, abaixo relacionados:

I - Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, membro da Seção de Direito Penal, que a presidirá;

II - Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, membro da Seção de Direito Privado;

III - Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN, membro da Seção de Direito Público.

Art. 2º A Comissão será auxiliada pelos servidores Will Montenegro Teixeira, Diretor do Departamento de Comunicação, Debora Borges Paiva Sereni Murrieta, Analista judiciária, Elaine Cristina Fernandes Ribeiro, Chefe da Divisão de Biblioteca, Leiliane Sodrê Rabelo, Chefe do Serviço de Museu e Documentação Histórica, e Felipe dos Santos Gomes, Analista Judiciário, que exercerá a função de secretário da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições das Portarias nº 1151/2023-GP.

PORTARIA Nº 1164/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 41/2025/ACI, da Corregedoria Nacional de Justiça, que trata sobre a inspeção para avaliar o funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do Estado do Pará, no período de 10 a 13 de março 2025, conforme estabelecido na Portaria CN-CNJ n.86, de 18 de dezembro de 2024,

Art. 1º Determinar a publicação da Portaria CN-CNJ n.86, de 18 de dezembro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 2º Determinar que permaneça nas unidades administrativas e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 10 a 13 de março de 2025, no horário das 9h às 18h, pelo menos um(a) juiz(a) e um(a) servidor(a) com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção, garantindo a efetividade dos trabalhos.

Art. 3º As horas excedentes comprovadas através de relatório de frequência, serão submetidas ao regime de compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Nacional de Justiça**PORTARIA Nº 86 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**